



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 572/04, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Comarca de Getúlio Vargas, com cedência funcional, visando o apoio das ações desenvolvidas por esta Comarca, através da cooperação mútua, na forma de minuta convenial integrante à presente Lei.

Parágrafo único – O prazo de vigência do Termo Convenial será firmado pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da ratificação do mesmo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

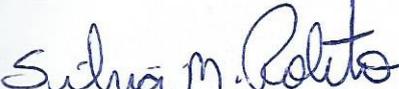
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dezoito dias do mês de novembro de 2004.


WILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 19.11.04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


SILVIA MARIA POLITO
Secretaria